



O que é a CSRD?

O que é a CSRD?

A CSRD (Corporate Sustainability Reporting Directive) é uma diretiva europeia que propõe a melhoria e a expansão dos requisitos de reporte de informação de sustentabilidade das empresas. Um dos objetivos da CSRD é contribuir para a resolução da ausência de transparência na divulgação de dados ambientais, sociais e de governança (ESG), permitindo que investidores, clientes, consumidores e outros stakeholders tenham acesso a informações mais claras e consistentes sobre como as empresas abordam os assuntos da sustentabilidade e a integram nas tomadas de decisão estratégicas.

Anteriormente, muitas empresas reportavam de forma voluntária ou com base em diretrizes pouco consistentes, o que gerava problemas na qualidade e comparabilidade dos dados. A CSRD procura uniformizar a forma como as empresas reportam os seus impactos, promovendo uma transição mais eficaz para um modelo económico sustentável e resiliente.



O que é a CSRD?

A CSRD foi criada para substituir a NFRD (Non-Financial Reporting Directive), uma diretiva europeia adotada em 2014. Até à data, por força da NFRD, estavam obrigadas à divulgação de informações não financeiras respeitantes a fatores ambientais, sociais e de governance as entidades de interesse público (EIP) com média anual de 500 trabalhadores e podiam-se seguir diferentes frameworks (ex. GRI, ISSO 26000 ou estruturas voluntárias), resultando em falta de consistência e comparabilidade entre reportes.



ESRS

Estes padrões, conhecidos como ESRS (European Sustainability Reporting Standards), são normas publicadas pela EFRAG (European Financial Reporting Advisory Group), uma organização que aconselha a União Europeia sobre a elaboração de normas de relato financeiro e de sustentabilidade.

As ESRS fornecem um conjunto de requisitos que as empresas deverão seguir para reportar de forma consistente, comparável e transparente as suas informações de sustentabilidade, alinhadas com as obrigações da CSRD. Estas incluem 12 normas: 2 gerais e 10 temáticas, cobrindo os 3 pilares de sustentabilidade (ambiental, social e governança).



Aspetos Gerais

ESRS 1 – Requisitos gerais
ESRS 2 – Divulgações gerais

Ambiental (E):

ESRS E1 –
Mudanças
climáticas

ESRS E2 –
Poluição

ESRS E3 –
Recursos
hídricos e
marinhos

ESRS E4 –
Biodiversidade
e
ecossistemas

ESRS E5 –
Utilização de
recursos e
economia
circular

Social (S):

ESRS S1 – Mão
de obra-prima

ESRS S2 –
Trabalhadores
de cadeia de
valor

ESRS S3 –
Comunidades
afetadas

ESRS S4 –
Consumidores
de usuários
finais

Governance (G):

ESRS G1 –
Conduta
empresarial



Dupla Materialidade

O conceito da dupla materialidade, subjacente ao reporte de acordo com as ESRS, requer que as empresas façam uma análise de risco com base, por um lado, no impacto que as atividades que desenvolve têm do ponto de vista ambiental e social e, por outro, como afetam a organização do ponto de vista de materialidade financeira.

A dupla materialidade oferece uma perspetiva mais completa para a análise da relação entre empresas e o tema de sustentabilidade, ajudando as organizações a antecipar riscos e explorar oportunidades de forma responsável. Com isto, as ESRS pretendem incentivar mais transparência e responsabilidade.



Principais características da CSRD

Foco a longo prazo

A CSRD vai além do reporte de dados de curto prazo, exigindo que as empresas considerem impactos e riscos a médio e longo prazo, ajudando-as a planear melhor para um futuro sustentável.

“(33) As informações sobre sustentabilidade comunicadas deverão também ter em conta horizontes temporais de curto, médio e longo prazo e conter informações sobre toda a cadeia de valor da empresa, incluindo as suas operações, os seus produtos e serviços, as suas relações empresariais e a sua cadeia de abastecimento, conforme adequado.”

Conformidade com outros regulamentos

A CSRD está alinhada com o Pacto Ecológico Europeu e o Acordo de Paris, sendo uma peça central na transição para uma economia mais verde, justa e sustentável.

“(38) Além disso, as normas de relato de sustentabilidade obrigatórias para as empresas da União deverão ser consentâneas com o nível de ambição do Pacto Ecológico e o objetivo de neutralidade climática da União até 2050, assim como com as metas intercalares ao abrigo do Regulamento (UE) 2021/1119.”

Principais características da CSRD

Harmonização

A CSRD tenciona harmonizar os relatórios de sustentabilidade com a utilização dos ESRS (European Sustainability Reporting Standards), o que facilita a comparabilidade dos dados entre empresas e setores.

“(39) Em março de 2021, um grupo de trabalho multilateral criado pelo EFRAG publicou recomendações para o eventual desenvolvimento de normas de relato de sustentabilidade para a União. Essas recomendações contêm propostas para desenvolver um conjunto coerente e abrangente de normas de relato de sustentabilidade, abrangendo todas as questões de sustentabilidade numa perspetiva de dupla materialidade.”

Exigências de auditoria externa

Um aspeto diferenciador da CSRD é a exigência de que as informações reportadas sejam verificadas por auditores externos ou revisores independentes. Isto garante a credibilidade e confiança nos relatórios apresentados, permitindo uma verificação dos dados sustentáveis, à semelhança da auditoria financeira.

“(60) Por conseguinte, deverá ponderar-se uma abordagem progressiva para melhorar o nível de garantia exigido para as informações sobre sustentabilidade, começando pela obrigação de o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas emitir um parecer sobre a conformidade do relato de sustentabilidade com os requisitos da União, com base em trabalhos de garantia de fiabilidade limitada.”

Principais características da CSRD

Abrangência

Além de grandes empresas de interesse público, a CSRD também obriga pequenas e médias empresas listadas, excluindo microempresas, a cumprir os requisitos de relatórios.

- Grandes empresas que cumpram dois dos três critérios de funcionários (> 250), volume de negócios anual (> 40M€) ou balanço (> 20M€)
“(27) A Diretiva 2013/34/UE prevê três critérios possíveis para determinar se uma empresa deve ser considerada uma «grande empresa», nomeadamente, o total do balanço, o volume de negócios líquido e o número médio de empregados durante o exercício financeiro.”
- PME cotadas em mercados regulamentados da UE (com regime simplificado para se adaptarem aos novos requisitos até 2026)
- Empresas de interesse público (bancos, seguradoras, empresas listadas)
- Subsidiárias de grupos internacionais ou empresas fora da UE com operações significativas na EU

“Artigo 19.o -A; 1. As grandes empresas e as pequenas e médias empresas, com exceção das microempresas, que sejam entidades de interesse público na aceção do artigo 2.o, ponto 1), alínea a), devem incluir no relatório de gestão as informações necessárias para compreender o impacto da empresa nas questões de sustentabilidade, bem como as informações necessárias para compreender de que forma as questões de sustentabilidade afetam a evolução, o desempenho e a posição da empresa.”

O que a PKF oferece

1. Consultoria estratégica de sustentabilidade

Ajudamos as empresas a desenvolverem estratégias ESG que estejam em conformidade com os padrões da CSRD e que posicionem a organização para crescer num mercado cada vez mais orientado pela sustentabilidade.

2. Auditoria dos relatórios de sustentabilidade

A PKF oferece serviços de auditoria externa para validar e verificar os relatórios de sustentabilidade, assegurando que as informações divulgadas estão em conformidade com os requisitos da CSRD.

ESG



O que a PKF oferece

Na PKF Portugal, orgulhamo-nos por ter reconhecimentos internacionais que reforçam o nosso compromisso com a qualidade e a transparência nos serviços que prestamos.

Somos considerados como **Licensed Assurance Provider** da norma **AA 1000**, uma licença que comprova que seguimos os mais elevados critérios na avaliação de relatórios de sustentabilidade, de acordo com padrões globalmente reconhecidos.

Somos reconhecidos pelo **ICMA (International Capital Market Association)** para realizar **External Reviews**, o que significa que estamos autorizados a avaliar e validar se os produtos financeiros das empresas (como green bonds) estão em conformidade com os princípios definidos pela ICMA.



CONTACT US!

Count on our services for any additional consultations you may need!



Lisbon

PKF Portugal

Av. 5 Outubro, 124, 7º Piso, 1050 – 061

Lisbon, Portugal

Tel.: +351 213 182 720

E-mail: info@pkf.pt

Porto

PKF Portugal

Av. da Boavista, nº 3521, Sala 507, 4100-139

Porto, Portugal

Tel.: +351 226 199 430

E-mail: tiagorochoa@pkf.pt

Funchal

PKF Portugal/Madconta

Rua Ivens, Edifício D. Mécia
2º piso, Salas I e J, 9000 –046

Funchal, Madeira

Tel.: +351 291 214 810

E-mail: roberto.figueira@pkf.pt

Luanda

PKF Angola

Rua Rei Katyavala, Edifício Rei Katyavala, Bloco B, 8º andar, Sala B
Luanda, Angola

Tel.: +244 944 870 400

E-mail: geral.angola@pkf.co.ao

Maputo

PKF Mozambique

Av. Julius Nyerere, nº 914, 3º Dto.

Maputo, Mozambique

Tel.: +258 214 833 54/5

E-mail: pkf.comunicacao@pkf.co.mz

Santiago

PKF Cape Verde

Achada Santo António, Praia
Santiago – Cape Verde

Tel.: +238 261 22 38

E-mail: geral@pkf.cv



SOFIA MORENO

PARTNER | Quality & Sustainability

Tel.: +351 932 941 382

E-mail: sofia.moreno@pkf.pt